



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0.018620/2024-81

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024

MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Torna-se público que o Município de Farroupilha/RS, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. O procedimento licitatório será conduzido pelo de agente de contratação designado pela Portaria Municipal nº 365/2024.

Data da sessão: 09/08/2024

Horário: 08h30min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto/Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo sistema de registro de preços, de gêneros alimentícios para demanda da alimentação escolar para eventual e futura aquisição.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de DUAS horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.12. Certificado de Habilitação Sanitária (Inspeção Sanitária), concedido pelos serviços de Vigilância Sanitária do seu Estado ou Município de origem.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade

Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.1.2. A assinatura será realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,8% a 10 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,8% a 5% do valor do contrato licitado, conforme tabela abaixo:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 10.000,00	5%
Até R\$ 25.000,00	4%
Até R\$ 55.000,00	3,5%
Até R\$ 130.000,00	3%
Até R\$ 250.000,00	2%
Até R\$ 600.000,00	1%
Acima de R\$ 1.000.000,00	0,8%

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 4% a 10% do valor do contrato licitado.

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 10.000,00	10%
Até R\$ 25.000,00	9%
Até R\$ 55.000,00	8%
Até R\$ 130.000,00	7%
Até R\$ 250.000,00	6%
Até R\$ 600.000,00	5%
Acima de R\$ 1.000.000,00	4%

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração

observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail licitacoes@farroupilha.rs.gov.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. A Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://farroupilha.rs.gov.br/>.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Anexo I - Termo de Referência (doc. 0511804);
- 23.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (doc. 0503353);
- 23.2. Anexo II - Modelo de Proposta (doc. 0511806);
- 23.3. Anexo III - Minuta de Ata (doc. 0511807).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Feltrin, Prefeito Municipal**, em 23/07/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#)

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0512805** e o código CRC **1C1B1F62**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

Processo nº 0.018620/2024-81

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para demanda da alimentação escolar, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	AÇÚCAR DE BAUNILHA	KG	24	R\$ 55,51	R\$ 1.332,24
02	BISCOITO CASEIRO TRADICIONAL VEGANO	KG	240	R\$ 39,48	R\$ 9.475,20
03	BISCOITO DE POLVILHO COM BATATA DOCE	KG	240	R\$ 55,97	R\$ 13.432,80
04	BISCOITO DOCE SEM AÇÚCAR, MIX DE FRUTAS, SEM LACTOSE	KG	240	R\$ 34,90	R\$ 8.376,00
05	BISCOITO SORTIDO	KG	3.600	R\$ 12,98	R\$ 46.728,00
06	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL COM AÇÚCAR MASCAVO	KG	180	R\$ 13,82	R\$ 2.487,60
07	BEBIDA LÁCTEA (DIVERSOS SABORES)	LITRO	4.800	R\$ 8,99	R\$ 43.152,00
08	CARNE DE FRANGO MOÍDA	KG	3.600	R\$ 24,77	R\$ 89.172,00
09	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	KG	3.240	R\$ 12,28	R\$ 39.787,20
10	CREME DE RICOTA	KG	120	R\$ 35,25	R\$ 4.230,00
11	FÍGADO	KG	360	R\$ 19,13	R\$ 6.886,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
12	IOGURTE (DIVERSOS SABORES)	KG	1.440	R\$ 11,00	R\$ 15.840,00
13	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	3.600	R\$ 22,37	R\$ 80.532,00
14	PRESUNTO COZIDO MAGRO	KG	240	R\$ 31,35	R\$ 7.524,00
15	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	480	R\$ 50,54	R\$ 24.259,20
16	REQUEIJÃO	KG	120	R\$ 36,56	R\$ 4.387,20
17	SALSICHA	KG	3.600	R\$ 18,47	R\$ 66.492,00
TOTAL					R\$ 464.094,24

1.2. ORIENTAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PELO FORNECEDOR:

I - Observar as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos itens exigidos: composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento.

II - O fornecedor deverá respeitar o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, na entrega de mercadorias, além das especificações solicitadas.

III - Quando a empresa fornecedora realizar a entrega dos produtos deverá ter pessoal para descarregar a mercadoria.

IV - A entrega da mercadoria deve ser somente com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), não antes da solicitação. Na proposta da licitação o produto deve ser minuciosamente descrito, a fim de que não haja enganos. Se houver algum produto que não foi apresentado amostra e houver dúvida quanto a marca, o mesmo será desclassificado.

V - Salientamos que se o setor responsável verificar a necessidade de realizar ANÁLISES FÍSICOQUÍMICA em algum produto a empresa fornecedora do produto terá que pagar ao laboratório autorizado.

VI - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais, entidade filantrópica, Centro de Atividades Integral Odete Zanzfeliz, Centro de Atividades Integral Centro Ocupacional Teotônio Vilela, Centro de Atividades Integral Primeiro de Maio e Escolas Municipais de Educação Infantil. A quantidade deve ser conforme cronograma de entrega, fornecido pela SEDUC.

VII - Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues diretamente no estoque central - SEDUC, Centro de Atendimento Integral Odete Zanzfeliz, Centro de Atendimento Integral Senador Teotônio Vilela, Centro de Atendimento Integral Primeiro Maio. A quantidade deve ser conforme cronograma de entrega fornecido pela SEDUC.

VIII - O veículo que fará a entrega de produtos congelados e/ou resfriados deverá estar licenciado, de acordo com a Legislação Sanitária.

IX - O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto, caso o mesmo ficar em estoque, apresentando validade inferior a 2 meses. O setor fica responsável em avisar a empresa com antecedência;

1.3. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

- a) A embalagem deve ser apresentada em embalagem original, intacta e idêntica a que será entregue, contendo as seguintes informações: identificação do produto, nome e endereço do fabricante, ingredientes, tabela nutricional, data da embalagem, validade e peso.
- b) As amostras serão analisadas pela nutricionista da SEDUC, que verificará além das especificações de cada produto solicitados no edital os seguintes itens, os quais podem desclassificar o produto: rendimento, textura (aparência), sabor, odor, custo/benefício;
- c) As licitantes deverão entregar, com antecedência de até três dias úteis antes da data de abertura desta, as amostras dos produtos. Cada amostra deverá conter os seguintes dados: Razão social da empresa licitante, número do item referente à amostra e número do registro de preços;
- d) A entrega das amostras deverá ser feita na SEDUC para a nutricionista. Deverá ser entregue uma amostra para análise da nutricionista dos itens que ainda não possuem aprovação (ver quadro com parecer técnico das amostras).

1.3.1. Juntamente com a amostra, o licitante deverá entregar:

- a) Ficha técnica detalhada, contendo: Nome do produto, ingredientes, embalagem primária e secundária, rendimento, padrões Físico-químicos aproximados em 100g, garantia de vida útil, armazenamento e assinatura do técnico responsável para os itens.
- b) Laudo de Análise (Físico-químico, microbiológico e microscópico) emitido por Laboratório Oficial há menos de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da abertura da presente licitação, evidenciando as características do produto ofertado, para os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
- c) Certificado de Registro no SIF/DIPOA ou órgão competente para alimentos com a fiscalização do Ministério da Agricultura.
- d) Registro do Produto no Ministério da Saúde - MS, que poderá estar expresso na embalagem do produto ou através da apresentação do Certificado.
- e) A documentação acima exigida deverá acompanhar as amostras. Tais documentos deverão estar devidamente identificados com o número do item constante da proposta.
- f) Ficam desobrigadas de entregar amostras conforme solicitação, as licitantes que ofertarem as marcas já aprovadas nas concorrências anteriores, que obtiveram parecer favorável dos itens aos quais irão participar (a documentação exigida deverá ser entregue identificada com o número do item constante na proposta). As licitantes que ofertarem marcas diferentes, as quais não estão nos pareceres, podem participar do certame, contudo, deverão entregar amostras e documentação técnica conforme solicitação acima.
- g) O parecer técnico das amostras com parecer favorável referente às concorrências anteriores, está descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA
01	Açúcar de Baunilha	Monopol
03	Biscoito de polvilho de batata doce	Sell-e (Casa das Cucas)
04	Biscoito Doce tipo maria Integral com açúcar mascavo	Sell-e (Casa das Cucas)

05	Biscoito Doce tipo maria Integral com açúcar mascavo	Mosmann
06	Biscoito sortido	Germani, Mosmann, Coroa, Domelly, Karina
07	Bebida láctea	Santa Clara
08	Carne de frango moída	Burlani
09	Coxa e sobrecoxa de frango congelado	Burlani, Danieli, Carrer, Aurora, Nossa Terra, Cevale
10	Creme de ricota	Santa Clara
11	Fígado	Ouro do Sul, Herbon, Burlani
12	logurte	Piá, Languiru, Frimesa
13	Peito de frango congelado	Burlani, Danieli, Carrer, Aurora, Nossa Terra, Nutrifrango
14	Presunto cozido magro	Quinta do Vale, Santa Clara, Aurora, Progresso
15	Queijo mussarela fatiado	Quinta do Vale, Frizzo, Santa Clara, Aurora, Latsul
16	Requeijão	Aurora, Santa Clara
17	Salsicha	Ouro do Sul

1.4. DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS:

1.4.1. AÇÚCAR DE BAUNILHA - Composição: açúcar de Confeiteiro Baunilha - Deve constar na embalagem: registro, identificação, data de fabricação, data de validade. - Prazo de validade: mínimo de 6 meses - Acondicionamento: o açúcar deve estar acondicionado em envelopes de 10 a 50 gramas.

1.4.2. BISCOITO CASEIRO TRADICIONAL VEGANO - Composição: farinha de arroz, açúcar, gordura vegetal de palma, amido de milho, fécula de mandioca, açúcar invertido, aromatizante, emulsificante e espessante. Não contem glúten. - Isento de Registro - Deve constar na embalagem: identificação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. - Prazo de validade: mínimo de 4 meses. - Acondicionamento: O biscoito deve ser embalado em sacos de polipropileno atóxico, hermeticamente fechado, com 100 a 500 gramas. Os pacotes devem ser acondicionados em caixas de papelão limpa íntegra e resistente.

1.4.3. BISCOITO DE POLVILHO COM BATATA DOCE - Composição: polvilho azedo, batata doce, água, óleo vegetal e sal. - Isento de Registro - Deve constar na embalagem: identificação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. - Prazo de validade: mínimo de 6 meses. - Acondicionamento: O biscoito deve ser embalado em sacos de polipropileno atóxico, hermeticamente fechado, com 100 a 500 gramas. Os pacotes devem ser acondicionados em caixas de papelão limpa íntegra e resistente.

1.4.4. BISCOITO DOCE SEM AÇÚCAR MIX DE FRUTAS SEM LACTOSE - Composição: amido de

milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de girassol, batata doce, gordura vegetal de palma, banana, suco de maçã, tâmara, uva passa preta, canela em pó, emulsificantes, fermentos químicos e acidulantes. - Isento de Registro - Deve constar na embalagem: identificação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. - Prazo de validade: mínimo de 6 meses. - Acondicionamento: O biscoito deve ser embalado em sacos de polipropileno atóxico, hermeticamente fechado, com 100 a 500 gramas. Os pacotes devem ser acondicionados em caixas de papelão limpa íntegra e resistente.

1.4.5. **BISCOITO DOCE SORTIDO** - Composição: farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, bicarbonatos de sódio e amônio, aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Pode conter traços de leite. - Isento de Registro - Deve constar na embalagem: identificação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. - Prazo de validade: mínimo de 06 meses. - Acondicionamento: O biscoito deve ser embalado em sacos de polipropileno com 320 a 500 gr de peso líquido. Os pacotes devem ser acondicionados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente.

1.4.6. **BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL COM AÇÚCAR MASCAVO** - Biscoito doce em formato redondo, de textura lisa, crocante e coloração castanho dourado, sem corantes. Composição: Farinha de trigo integral enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar mascavo, gordura vegetal de palma, amido de milho, açúcar invertido e sal. Estabilizantes, fermentos químicos e bicarbonato. Aromatizantes. - Isento de Registro - Deve constar na embalagem: identificação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. - Prazo de validade: mínimo de 6 meses. - Acondicionamento: O biscoito deve ser embalado em pacotes com protetores internos, dentro da embalagem de 300g a 500g. Os pacotes devem ser acondicionados em caixas de papelão limpa, íntegra e resistente.

1.4.7. **BEBIDA LÁCTEA** - Ingredientes: soro de leite, leite, açúcar, espessante, estabilizante, preparado de frutas, conservantes, fermento lácteo e vitaminas. Sabores diversos (morango, salada de fruta, pêssego...), embalados em embalagem plástica de 1 litro, transportado em veículo refrigerado. - Registro: Nº S.I.F./S.I.M/ M.S./ ou M.A - Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, validade e peso líquido. - O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 30 dias.

1.4.8. **CARNE MOÍDA CONGELADA DE AVE 100%** de carne congelada de aves sem osso, corte peito de frango. Na embalagem deve constar fornecedor, registro, identificação do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, temperatura, conservação, informações nutricionais. Deve ser embalada em sacos de polietileno, atóxicos, sem perfurações ou vazamentos, em pacotes de, aproximadamente, 0,500 a 2 quilos. Embalagem secundária: caixas de papelão de, aproximadamente, 12 quilos. Registro obrigatório: Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 12 meses.

1.4.9. **COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA** Coxa e sobrecoxa de frango, sem penas, sem hematomas, sem excesso de pele, sem pele rasgada, sem arranhões, congelada. Na embalagem deve constar fornecedor, identificação do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, temperatura e conservação. Deve ser embalada em plástico resistente, em pacotes de, aproximadamente, 500 gramas a 1 quilo. Pacotes acondicionados em caixas de papelão de, aproximadamente, 10 kg. Registro obrigatório: Registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.

1.4.10. **CREME DE RICOTA** - Ingredientes: ricota fresca (soro de leite, leite, acidulante de ácido láctico e cloreto de sódio), creme de leite, água e espessantes. Embalagens plásticas de 200 a 500 gramas, com lacre de inviolabilidade. - Registro: Nº S.I.F./S.I.M/ M.S./ ou M.A - Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, validade e peso líquido. - O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 30 dias e deve ser transportado em veículo refrigerado.

1.4.11. **FÍGADO BOVINO EM ISCAS** congelado Fígado bovino em iscas, sem gânglios, veias e gorduras adjacentes, congelado. A embalagem deve conter identificação do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, temperatura e conservação. Deve ser embalada em plástico resistente, em pacotes de 1 Kg. Pacotes acondicionados em caixas de papelão. Registro obrigatório: Registro no

Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.

1.4.12. IOGURTE - Ingredientes: Leite parcialmente desnatado, açúcar, preparado de frutas, leite em pó integral, amido modificado, fermento lácteo e estabilizante, embalados em embalagem plástica de 500 a 1 litro, transportado em veículo refrigerado. - Registro: Nº S.I.F./S.I.M/ M.S./ ou M.A - Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, validade e peso líquido. - O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 30 dias.

1.4.13. PEITO DE FRANGO sem osso e sem pele CONGELADO Filé de peito ausente de ossos, pele, cartilagens, excesso de gordura, hematomas, sem queimaduras, com filezinho, congelado. Na embalagem deve constar fornecedor, identificação do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, temperatura e conservação. Deve ser embalada em plástico resistente, em pacotes de, aproximadamente, 500 gramas a 1 quilo. Pacotes acondicionados em caixas de papelão de, aproximadamente, 10 kg. Registro obrigatório: Registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.

1.4.14. PRESUNTO COZIDO MAGRO FATIADO Ingredientes: carne suína, água, proteína de soja, açúcar, especiarias, estabilizantes, espessantes, conservantes e corante natural. Na embalagem deverá constar fornecedor, identificação do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, temperatura e conservação. Deve ser embalada em pacotes de 200 a 500 gramas. Registro no SIF, CISPOA. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 45 dias

1.4.15. QUEIJO MUSSARELA FATIADO Ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo. Na embalagem deverá constar fornecedor, identificação do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, temperatura, conservação. Deve ser embalada em pacotes de 150 gramas a 500 gramas. Registro no SIF, CISPOA. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 3 meses.

1.4.16. REQUEIJÃO - Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, mix proteico (concentrado proteico de soro de leite e concentrado proteico de leite, estabilizantes: tetrapirofosfato de sódio (INS 450iii), hexametáfosfato de sódio (INS 452i) e tripolifosfato de sódio (INS 451i), sal, cloreto de cálcio (INS 509), conservantes: sorbato de potássio. Embalagens plásticas de 150 a 500 gramas, com lacre de inviolabilidade. - Registro: Nº S.I.F./S.I.M/ M.S./ ou MAPA - Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, validade e peso líquido. - O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 60 dias e deve ser transportado em veículo refrigerado

1.4.17. SALSICHA Carne bovina, carne suína, carne mecanicamente separada de ave, condimento salsicha, água, sal, proteína de soja, fécula de mandioca, glucose desidratada de milho e fibra de colágeno. Deve constar na embalagem: registro, identificação, instrução para conservação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: 120 dias da data de fabricação indicada na embalagem. Registro no M.A./S.I.F/DIPOA. Apresentação: de tamanho uniforme, comprimento aproximado de 10 a 16 cm, congelada. Embalagem primária de acordo com a RDC 17/2008 ANVISA. Embalagens 1 a 3 Kg.

1.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 0.018620/2024-81.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.062, de 30 de setembro de 2021.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em

Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens será realizada de acordo com solicitação feita pela Secretaria solicitante em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

4.2. A entrega dos bens será realizada nos seguintes endereços:

Secretaria	Endereço
Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Praça da Emancipação S/N, Bairro: Centro, Farroupilha
EMEF	Endereço
EMEF Angelo Chiele	Rua Independência, 1011 A, Bairro São Luiz - CEP: 95170-774
EMEF Angelo Venzon Neto	Rua Vacaria – Bairro Industrial – CEP: 95178-140
EMEF Antonio Minella	Rua Amélia Bampi, 670 – Bairro Belvedere - CEP: 95173-296
EMEF Carlos Paese	Linha Paese – 3º distrito - CEP: 95181-899
EMEF Cinquentenário	Rua Augusto Lino Breitenback, 76 – Bairro Cinquentenário – CEP: 95174-214
EMEF Eugênio Ziero	Linha República, 2º distrito Vila Jansen– CEP: 95184-000
EMEF Ilza Molina Martins	Rua Arcângelo Milesi, 555 – Bairro Monte Pasqual - CEP: 95178-326
EMEF João Grendene	Rua Delmo Kerber, 248 – Bairro Primeiro de Maio - CEP: 95181-162
EMEF José Chesini	Vila Rica – 3º distrito CEP: 95181-899
EMEF Maria Bez Chiele	Linha Caçador – 3º Distrito - CEP: 95181-899
EMEF Nossa Senhora das Graças	Linha Palmeiro – 1º distrito - CEP: 95181-899
EMEF Nossa Senhora de Caravaggio	Caravaggio – 1º Distrito - CEP: 95181-899
EMEF Nossa Senhora Medianeira	Rua Ernesto Fetter, 629 – Bairro Santa Catarina - CEP: 95177-028
EMEF Nova Sardenha	Nova Sardenha, 3º distrito - CEP: 95181-899
EMEF Oscar Bertholdo	Rua Fridolino Althaus, 50 – Bairro Imigrante - CEP 95180-316
EMEF Padre Vicente Bertoni	São Roque – 4º Distrito - CEP: 88215-000
EMEF Presidente Dutra	Avenida Veneza, 200 – Bairro Medianeira - CEP: 95176-053
EMEF Primeiro de Maio	Rua Wilson Tartarotti, 356 – Bairro Primeiro de Maio - CEP: 95181-182
EMEF Santa Cruz	Rua Roque Vítor Barbieri, s/n – Nova Milano – 3º distrito CEP: 95182-000
EMEF Senenador Teotônio Vilela	Rua Antônio Benvenutti, 19 – Bairro Industrial - CEP: 95178-206
EMEF Terezinha Travi	Linha Ely, 3º distrito - CEP: 95181-899
EMEF Zelinda Rodolfo Pessin	Rua Carlos Buscaíno, 184 – Bairro Centenário – CEP: 95177-204
EMEI	Endereço
EMEI Anjos Pio X	Rua Borges de Medeiros, 285 - Pio X - CEP: 95170-113
EMEI Anjos Industrial	Rua Antônio Benvenutti, 121 – Bairro Industrial - CEP: 95178-20
EMEI Anjos Centro	Rua Tiradentes, 38A - Centro - CEP: 95170-444
EMEI Anjos São José	Rua Alexandre Bartelle, 511 - São José - CEP: 95180-408
EMEI Anjos São Roque	Rua Assis Brasil, 104 - São Roque - CEP: 95176-024
EMEI Clovis Zanzeliz	Rua Ambrósio Pasqual, 311 - Bairro Monte Pasqual – Farroupilha/rs.
EMEI Primeiro de Maio	Rua Remigio Tartarotti , 765 - Bairro Primeiro de Maio – Farroupilha/rs.

CAI	Endereço
CAI 1º de Maio	R. Augusto Crippa, nº 386, Bairro 1º de Maio – CEP: 95181-180
CAI Senador Teotônio Vilela	R. Arthur Perottoni, 246 - Bairro Industrial – CEP: 95178-190
CAI Odete Zanfeliz	Rua Bassano, 441 Bairro São Roque – CEP: 95176-026

4.3. A entrega dos produtos será realizada de acordo com solicitação feita pela Secretaria solicitante, mediante emissão da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

4.4. Além da entrega no local designado pelo Município, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, comprometendo-se, ainda, com eventuais danos causados.

4.5. Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.6. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulados pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.8. O prazo de entrega dos alimentos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de recebimento da ordem de compra emitida pela Município e que poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail. No caso dos alimentos perecíveis, as entregas deverão ser previamente agendadas no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, observado o mesmo prazo.

4.9. O prazo estabelecido no subitem 4.7 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR dentro do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pelo MUNICÍPIO. Para aceitação desse procedimento, a fornecedora deverá comunicar por escrito o Município, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a entrega.

4.10. Para o recebimento dos produtos objeto desta licitação, o Município designa as servidoras Anne Caroline Gelmini Cauduro e Fabiana Bernardi.

4.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 464.094,24 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA: SEDUC

2052 – Man.Des.Ens.Fund.Val.Mag. – FNDE/PNAE FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação Despesa: 768.01

2061 – Man.Des.Ativid. da Pré-Escola – FNDE/PNAE PRÉ-ESCOLA 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 841.01

2069 – Man.Des.Ativid.da Educação de Jovens e Adultos – FNDE/PNAE EJA 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 910.01

2052 – Man.Des.Ativid.de.Edu.Especializada– FNDE/PNAE AEE 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 771.01

2065- Assistência a Educação Infantil- RECURSO PNAE CRECHE 3.3.90.30.00.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Despesa: 872.01

2052 – Assistência Ens. Fund. Alimentação escolar – RECURSO LIVRE FUNDAMENTAL 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 766.02

2061 – Assistência Ens. Fund. Alimentação escolar – RECURSO LIVRE PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação Despesa: 840.02

2065 – Assistência Ens. Fund. Alimentação escolar – RECURSO LIVRE EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 871.02

2069 – Assistência Ens. Fund. Alimentação escolar – RECURSO LIVRE EJA 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 909.01

2053 – Assistência Ens. Fund. Alimentação escolar – RECURSO LIVRE CONTRATURNOS 3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 772.02



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Magero Jr, Servidor Público Municipal**, em 23/07/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0511804** e o código CRC **929E14B0**.

Referência: Processo nº 0.018620/2024-81

SEI nº 0511804



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 0.018620/2024-81

1.

INFORMAÇÕES BÁSICAS
- 1.1.

Número do processo SEI: 0018620/2024-81
2.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
- 2.1.

A aquisição/contratação é necessária para suprir a demanda de alimentação escolar.
3.

ÁREA REQUISITANTE
- 3.1.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
- 3.2.

Responsável - Luciana Zanzeliz
4.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	GÊNERO	UNIDADE	QUANTIDADE E MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE E ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	ALIMENTÍCIO					
					MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	Açúcar de baunilha	kg	2	24	R\$ 55,51	R\$ 1.332,24
2	Biscoito caseiro tradicional vegano	kg	20	240	R\$ 39,48	R\$ 9.475,20
3	Biscoito de polvilho com batata doce	kg	20	240	R\$ 55,97	R\$ 13.432,80
4	Biscoito doce sem açúcar, mix de frutas, sem lactose	kg	20	240	R\$ 34,90	R\$ 8.376,00
5	Biscoito sortido	kg	300	3600	R\$ 12,98	R\$ 46.728,00
6	Biscoito doce tipo Maria Integral com açúcar mascavo	kg	15	180	R\$ 13,82	R\$ 2.487,60
7	Bebida láctea (diversos sabores)	Litros	400	4800	R\$ 8,99	R\$ 43.152,00
8	Carne de frango moída	Kg	300	3600	R\$ 24,77	R\$ 89.172,00
9	Coxa e sobrecoxa de frango congelada	Kg	270	3240	R\$ 12,28	R\$ 39.787,20
10	Creme de ricota	Kg	10	120	R\$ 35,25	R\$ 4.230,00
11	Fígado	Kg	30	360	R\$ 19,13	R\$ 6.886,80
12	Iogurte (diversos sabores)	Litros	100	1440	R\$ 11,00	R\$ 15.840,00
13	Peito de frango congelado	Kg	300	3600	R\$ 22,37	R\$ 80.532,00

14	Presunto cozido magro	Kg	20	240	RS 31,35	RS 7.524,00
15	Queijo mussarela fatiado	Kg	40	480	RS 50,54	RS 24.259,20
16	Requeijão	Kg	10	120	RS 36,56	RS 4.387,20
17	Salsicha	kg	300	3600	RS 18,47	RS 66.492,00
	RS 464.094,24					

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A característica do objeto demonstra que a aquisição do objeto pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que é facilmente comparável entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares, nos termos do Inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 1º Abril de 2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi realizada a pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados, painel de preço do governo federal e empresas locais.

6.2. A lista de orçamentos está disponível no documento 0508373 do processo SEI 0018620/2024-81.

6.3. A tabela comparativa dos preços obtidos consta no documento 0508361

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.1. Serão adquiridos itens de gêneros alimentícios para suprir a demanda da alimentação escola.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O quantitativo a ser adquirido/contratado foi definido a partir de levantamento realizado pelas servidoras Anne Caroline G. Cauduro e Fabiana Bernardi em anos anteriores (*planejamento anual*).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação baseado no levantamento de mercado é de R\$ 464.094,24.

9.2. A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi a média dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

9.3. A contratação/aquisição será atendida pela seguinte dotação:

RUBRICA: SEDUC

2052 – Man.Des.Ens.Fund.Val.Mag. – FNDE/PNAE FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 768.01

2061 – Man.Des.Ativid. da Pré-Escola – FNDE/PNAE PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 841.01

2069 – Man.Des.Ativid.da Educação de Jovens e Adultos – FNDE/PNAE EJA

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 910.01

2052 – Man.Des.Ativid.de.Edu.Especializada– FNDE/PNAE AEE

3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação

Despesa: 771.01

2065- Assistência a Educação Infantil- RECURSO PNAE CRECHE

3.3.90.30.00.00.00.00 - Gêneros de Alimentação
Despesa: 872.01
2052 – Assistência Ens. Fund. Alimentação escolar – RECURSO LIVRE FUNDAMENTAL
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação
Despesa: 766.02
2061 – Assistência Ens. Fund. Alimentação escolar – RECURSO LIVRE PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação
Despesa: 840.02
2065 – Assistência Ens. Fund. Alimentação escolar – RECURSO LIVRE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação
Despesa: 871.02
2069 – Assistência Ens. Fund. Alimentação escolar – RECURSO LIVRE EJA
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação
Despesa: 909.01
2053 – Assistência Ens. Fund. Alimentação escolar – RECURSO LIVRE CONTRATURNOS
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação
Despesa: 772.02

10.

DA RESPONSABILIDADE FISCAL
- 10.1.

As despesas resultantes da contratação não se referem às hipóteses previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.
11.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
- 11.1.

A licitação será pelo sistema de registro de preços.
- 11.2.

Os itens serão comprados conforme necessidade das Escolas Municipais.
12.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
- 12.1.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.
13.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
- 13.1.

A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações 2024 plano.
14.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
- 14.1.

Com a realização da aquisição através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de fornecedores, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.
- 14.2.

Os gêneros alimentícios são necessários para a alimentação escolar.
15.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
- 15.1.

Não há necessidade de adaptação direta no ambiente físico para o recebimento dos produtos:

E.M.ANGELO CHIELE – BAIRRO SÃO LUIZ
E.M.ANGELO VENZON NETO – BAIRRO INDUSTRIAL
E.M.ANTONIO MINELLA – BAIRRO BELVEDERE
E.M. CINQUENTENÁRIO – BAIRRO CINQUENTENÁRIO
E.M.ILZA MOLINA MARTINS – BAIRRO MONTE PASQUAL
E.M.JOÃO GRENDENE – BAIRRO PRIMEIRO DE MAIO
E.M.N. S. MEDIANEIRA – BAIRRO SANTA CATARINA
E.M.OSCAR BERTHOLDO – BAIRRO IMIGRANTE
E.M.PRESIDENTE DUTRA – BAIRRO MEDIANEIRA
E.M.PRIMEIRO DE MAIO – BAIRRO PRIMEIRO DE MAIO

E.M.SANTA CRUZ – NOVA MILANO

E.M.SENADOR TEOTÔNIO VILELA – BAIRRO INDUSTRIAL

E.M.ZELINDA R. PESSIN – BAIRRO CENTENÁRIO.

APAE – BAIRRO SÃO LUIZ

AMAF – BAIRRO VICENTINA

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ODETE ZANFELIZ - BAIRRO SÃO ROQUE

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SENADOR TEOTONIO VILELA – BAIRRO INDUSTRIAL

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PRIMEIRO DE MAIO – BAIRRO PRIMEIRO DE MAIO

EMEI DOS ANJOS – BAIRRO PIO X

EMEI DOS ANJOS SÃO ROQUE - BAIRRO SÃO ROQUE

EMEI DOS ANJOS SÃO JOSÉ - BAIRRO SÃO JOSÉ

EMEI DOS ANJOS INDUSTRIAL - BAIRRO INDUSTRIAL

EMEI DOS ANJOS CENTRO - BAIRRO CENTRO

EMEI CLÓVIS ZANFELIZ – BAIRRO MONTE PASQUAL

15.2. Fiscais do contrato: Anne Caroline G. Cauduro e Fabiana Bernardi.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A aquisição proporciona impacto ambiental irrelevante.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1. Os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Considerando as informações obtidas para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação é viável.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Bernardi, Servidora Pública Municipal**, em 22/07/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Zanfeliz, Secretária Municipal**, em 22/07/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0503353** e o código CRC **11727834**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	AÇÚCAR DE BAUNILHA	KG	24			
02	BISCOITO CASEIRO TRADICIONAL VEGANO	KG	240			
03	BISCOITO DE POLVILHO COM BATATA DOCE	KG	240			
04	BISCOITO DOCE SEM AÇÚCAR, MIX DE FRUTAS, SEM LACTOSE	KG	240			
05	BISCOITO SORTIDO	KG	3.600			
06	BISCOITO DOCE TIPO MARIA INTEGRAL COM AÇÚCAR MASCAVO	KG	180			
07	BEBIDA LÁCTEA (DIVERSOS SABORES)	LITRO	4.800			
08	CARNE DE FRANGO MOÍDA	KG	3.600			
09	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	KG	3.240			
10	CREME DE RICOTA	KG	120			
11	FÍGADO	KG	360			
12	IOGURTE (DIVERSOS SABORES)	KG	1.440			
13	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	3.600			
14	PRESUNTO COZIDO MAGRO	KG	240			
15	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	480			

16	REQUEIJÃO	KG	120			
17	SALSICHA	KG	3.600			

Validade da proposta: 60 dias.

Farroupilha, ____ de _____ de ____.

Responsável pela Proposta



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Magero Jr, Servidor Público Municipal**, em 23/07/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0511806** e o código CRC **71E1FF53**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0.018620/2024-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(...)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024

Validade da Ata: xx/xx/2025.

O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, nesta cidade de Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, representando por seu representante legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Essa ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para demanda da alimentação escolar, conforme especificações contidas nesta Ata e respectiva licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão social: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 89.848.949/0001-50

Endereço: Praça Emancipação S/N, @complemento_endereco_interessado@, Bairro Centro, CEP 95170-444, Farroupilha/RS

Representante legal:

CPF:

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
Total (R\$)						

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento de cada compra, observadas as disposições do Termo de Referência, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal,

e observadas as demais condições e exigências estabelecidas na licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Em função da dinâmica do mercado, o FORNECEDOR poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

4.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.4. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.5. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.7. A Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.8. Caberá órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços está expresso no preâmbulo deste documento.

8. CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, a presente Ata de Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Magero Jr, Servidor Público Municipal**, em 23/07/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0511807** e o código CRC **1CEC04CE**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 0.018620/2024-81

SEI nº 0511807